

LEI Nº 4253, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

INSTITUI ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QÜINQÜENAL AOS SERVIDORES CELETISTAS ESTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR HECK, PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, em cumprimento ao disposto nos arts.30 e 38, inc.VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Ijuí aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Instituído "Adicional Por Tempo de Serviço Qüinqüenal," no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento básico do servidor, a cada 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço público prestado ao Município de Ijuí, aos servidores regidos pela Consolidação do Trabalho, estabilizados através do Art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, até o máximo de 11 (onze), pagos em parcela autônoma.

Parágrafo Único - O tempo de serviço público prestado pelos servidores celetistas estáveis ao Município de Ijuí, anterior à presente Lei, será computado para concessão do referido Adicional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alteração de Padrão do cargo constante do Art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - Coordenadoria Geral

ATIVIDADE: 2007 - Mant. Núcleo de Administração de Pessoal

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - Coordenadoria de Contabilidade

ATIVIDADE: 2010 - Mant. Núcleo Administrativo

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 - Coordenadoria de Turismo, Desporto e Lazer

ATIVIDADE: 2032 - Mant. Núcleo Administrativo Recurso Próprios

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - Coordenadoria do FUNDEF

ATIVIDADE: 2034 - Mant. Núcleo Administrativo Recurso Próprios

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Prof.Efet.Exerc.Mag. (60%)

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Prof.Efet.Exerc.Mag. (60%)

UNIDADE: 03 - Coordenadoria do MDE

ATIVIDADE: 2036 - Mant. Núcleo Ensino Fundamental

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

UNIDADE: 03 - Coordenadoria do MDE

ATIVIDADE: 2037 - Mant. Núcleo Educação Infantil

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

UNIDADE: 05 - Coordenadoria do IMEAB

ATIVIDADE: 2043 - Mant. Núcleo Ensino Profissional - Rec.Próprios

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E DESENV. RURAL

UNIDADE: 01 - Coordenadoria Administrativa

ATIVIDADE: 2044 - Mant. Núcleo dos Serviços Administrativos

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. URBANO

UNIDADE: 01 - Coordenadoria Administrativa

ATIVIDADE: 2051 - Mant. Núcleo Serviços Administrativos

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.0100 - INSS - Servidores

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Coordenadoria Fundo Municipal de Saúde -

ATIVIDADE: 2060 - Mant. Dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento:: 3.1.9.0.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Elemento: 3.1.90.13.01.0100 - FGTS - Servidores

Elemento: 3.1.90.13.02.01.00 - INSS - Servidores

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2004.

VALDIR HECK
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

WALTER JOSÉ SCHAVINSKI ARBO
Secretário Municipal de Administração